

Exmo. senhor
Comandante Distrital de Leiria da
PSP – Polícia de Segurança Pública
Largo São Pedro, n.º 1
2400-235 Leiria

N/ ref.ª: NIPG 11825/16 - PAQ 216/2016

Ofício n.º 19838/2016

Assunto: Notificação da decisão relativa à reclamação da minuta do contrato/protocolo

Contratação excluída 01/2016/DIAP - Serviços de fiscalização dos parques de estacionamento à superfície na Zona Urbana A e C e Largo da Republicada, de apoio a eventos e de segurança e vigilância de mercados e feiras de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua, pelo prazo previsível de 12 meses.

Nos termos do disposto no artigo 102.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, e com referência ao procedimento em epígrafe, informo que, por despacho por mim proferido, foi decidido aceitar a reclamação da minuta do contrato/protocolo apresentada por V. Exas. e, consequentemente, alterar o conteúdo da mesma, nos termos do proposto pela vossa entidade.

Assim, onde consta:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

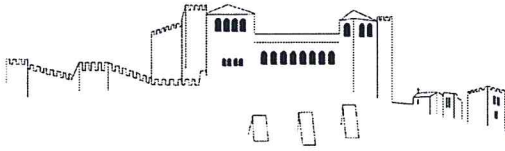
Paulo Marciano Lopes Quinteiro, casado, natural da freguesia de Torres Novas (Santa Maria), concelho de Torres Novas, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número 8121490, contribuinte número 190564300, na qualidade de Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Leiria, pessoa coletiva número 600 006 662, como Segundo Outorgante;

Passa a constar:

O MUNICÍPIO DE LEIRIA, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raúl Miguel de Castro, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como **primeiro outorgante**,

e

A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa coletiva de direito público número 600 006 662, doravante designada abreviadamente por PSP, com a Direção Nacional sita no Largo da Penha de França, n.º 1, em Lisboa, representada neste ato pelo Superintendente Paulo Marciano Lopes Quinteiro, na qualidade de Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Leiria, no uso das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, como **segundo outorgante**.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Solicita-se, desta forma, a assinatura do Protocolo n.º 22/2016/DIAP, que se anexa em duas vias, para assinatura e devolução de um dos exemplares à Divisão de Aprovisionamento e Património.

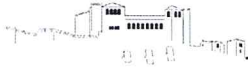
Com os melhores cumprimentos,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria,



Raul Castro



Protocolo 23/2016

Entre:

O MUNICÍPIO DE LEIRIA, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raúl Miguel de Castro, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como **primeiro outorgante**

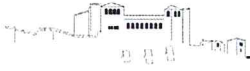
e

A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa coletiva de direito público número 600 006 662, doravante designada abreviadamente por PSP, com a Direção Nacional sita no Largo da Penha de França, n.º 1, em Lisboa, representada neste ato pelo Superintendente Paulo Marciano Lopes Quinteiro, na qualidade de Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Leiria, no uso das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, como **segundo outorgante**.

Tendo em conta:

- a) A necessidade de fiscalização dos parques de estacionamento à superfície da Zona Urbana de Leiria (Zona A, C e Largo da República), a necessidade de apoio policial a eventos promovidos pelo primeiro outorgante e a necessidade de garantir a segurança e vigilância de mercados e feiras;
- b) A possibilidade da PSP, no exercício das suas competências legais e nos termos do art.º 16.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto (que aprova a orgânica da PSP) poder prestar serviços a entidades públicas ou a privados que a solicitem, mediante as condições de pagamento previstas na Portaria n.º 282/2012, de 24 de Setembro;
- c) A decisão de adjudicação por despacho de 30/03/2016, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Contratação Excluída n.º 01/2016/DIAP – Serviços de fiscalização dos parques de estacionamento à superfície na Zona Urbana A e C, de apoio a eventos e de segurança e vigilância de mercados e feiras de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua, pelo prazo previsível de 12 meses;
- d) O ato de aprovação da minuta do protocolo por despacho de 30/03/2016, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria;
- e) O ato de aprovação dos ajustamentos à minuta do protocolo por despacho de ___/___/2016, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria;
- f) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020208, compromisso número 1045/2016, autorizado em 16/03/2016.

É celebrado o presente protocolo, nos termos das seguintes cláusulas:



Cláusula 1.ª | Objeto

O presente protocolo visa estabelecer as condições de prestação de serviços remunerados por parte do Segundo Outorgante em matéria de fiscalização dos parques de estacionamento à superfície na Zona Urbana A e C; de apoio a eventos e de segurança e vigilância de mercados e feiras de Leiria, conforme condições e horários constantes das cláusulas 6.ª e 7.ª do presente protocolo, nomeadamente:

- Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) no Largo da República;
- Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) A: referente aos estacionamentos localizados na Avenida Marquês de Pombal, na Rua João Cabral, no Largo do Tribunal e na Rua Dr. José Henriques Vareda;
- Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) C: referente aos estacionamentos localizados na Avenida Heróis de Angola, na Rua de São Francisco, na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, na Travessa Venceslau de Moraes, na Travessa Dr. Américo Cortez Pinto, no Largo Comendador José Lúcio da Silva e na Rua D. Maria da Graça Lúcio da Silva;
- Apoio policial necessário na gestão do trânsito e na segurança rodoviária, sempre que requisitados pelo primeiro outorgante, para a realização de eventos na via pública;
- Segurança e vigilância na Feira de Leiria, parque de estacionamento do Estádio Municipal Dr. Manuel Magalhães Pessoa, freguesia de Leiria, Pousos, Cortes e Barreira;
- Mercado Falcão, estrada do Falcão, freguesia de Marrazes e Barosa.

Cláusula 2.ª | Duração

O protocolo vigorará por um período previsível de 12 meses ou até os serviços prestados perfazerem o montante previsto na cláusula seguinte, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 3.ª | Preço

1 - Pelos serviços associados previstos nas cláusulas anteriores, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os valores decorrentes do serviço efetivamente prestado, de acordo com a Portaria em vigor.

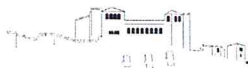
2 - O Primeiro Outorgante poderá requisitar serviços remunerados até ao valor previsto de **€106.416,90**, não sujeito à dedução de IVA.

Cláusula 4.ª | Redução remuneratória

Nos termos da alínea c) do n.º 8 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força da Lei 159-A/2015, de 30 de dezembro, o contrato a celebrar não está sujeito à redução remuneratória e parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal, por se tratar da celebração de contrato de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do n.º 1 do referido artigo.

Cláusula 5.ª | Condições de Pagamento

1 - As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas após a receção das respetivas faturas, nos prazos legalmente previstos.



2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número do respetivo pedido de fornecimento.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o pedido de fornecimento.

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

Cláusula 6.ª | Condições da prestação dos serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do presente protocolo decorre para o segundo outorgante a obrigação de prestar os serviços previstos na cláusula 1.ª, de acordo com as suas atribuições legais.

Cláusula 7.ª | Horários dos serviços a prestar

1 - Os serviços referentes aos estacionamento e aos mercados, deverão realizar-se todas as semanas, de acordo com os seguintes horários:

a) Parques de estacionamento

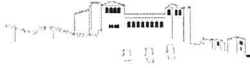
Local	Dias	Horários	N.º Horas	N.º de Agentes
ZEDL A e Largo da Republica	Úteis	09:00h às 13:00h	4	1
		14:15h às 18:15h	4	1
ZEDL C	Úteis	09:00h às 13:00h	4	1
		14:15h às 18:15h	4	1

b) Feira de Leiria

Dias	Horários	N.º de Horas	N.º de Agentes
Terças-feiras e sábados	06:00h às 10:00h	4	2
	07:00h às 11:00h	4	2
	08:00h às 12:00h	4	2

c) Mercado Falcão

Dias	Horários	N.º de Horas	N.º de Agentes
Segundas	20:h00 às 24h00	4	1
Quartas-feiras	20:h00 às 24h00	4	1
Sextas-feiras	20:h00 às 24h00	4	2
Quintas-feiras	8:00h às 12:00h	4	2



Município de Leiria
Câmara Municipal



POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO DISTRITAL DE LEIRIA

2 - Os horários mencionados podem sofrer alterações acordadas, prévia e pontualmente.

Cláusula 8.ª | Condições gerais

1 - As partes deverão comunicar antecipadamente os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer das suas obrigações.

2 - A atuação perante a prática de crimes, a necessidade de garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, prevalece sobre o interesse subjacente aos serviços prestados no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 27 de janeiro de 2016 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 29 de janeiro de 2016, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-1 - [3069] e válida por três meses;
- Cópia do Bilhete de Identidade de Paulo Mariano Lopes Quinteiro com o número de identificação civil 8121490;
- Cópia do Cartão de Contribuinte de Paulo Mariano Lopes Quinteiro com o número 190564300;
- Cópia do Despacho (extrato) n.º 1330/2016 de 28 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 19 – Nomeação de Paulo Marciano Lopes Quinteiro para o cargo de Comandante do Comando Distrital de Leiria;
- Cópia do despacho n.º 1099/2015 de 02 de outubro, publicado no Diário da República 2.ª série – N.º 193 – Delegação de Competências.

O presente protocolo foi escrito em 4 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 15 de abril de 2016.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE